

gang.	1	935,00		
- cj cone homocinetico	2	1.415,00		
- mola da engrenagem 2ª	-			
veloc. Ac.	2	142,00		
- trava eix. Secundário	-			
2,40				
aço	1	36,00		
- corpo sincronizador 1ª e 2ª	-			
aço	1	1.070,00		
- luva de engate	1	622,00		
- anel sincronizador 1ª e 2ª	-			
marcha	1	919,50		
- rolamento de agulhas	1	260,00		
Total do Sub-Item	28	26.035,72		32.035,72
1.2 - serviço de mão de obra, para conserto e montagem da caixa indicada no objeto.	1	6.000,00		

- 1.1 - O objeto especificado, embora sendo composto de materiais (peças) e mão de obra, o seu agrupamento, por sua natureza, se faz necessário e configura um só item, devendo ser mensurado globalmente, demonstrando o valor dos itens "1.1 e 1.2", individualmente, somente para registro de custo, orçamentário e financeiro do Município.
- 1.2 - As empresas interessadas deverão obrigatoriamente oferecer proposta para o item global e, ainda, para os dois subitens, vedada a participação e proposta para somente um subitem, pelo fato que essa possibilidade inviabilizaria a apresentação de garantia do serviço exigido para esta contratação.
- 1.3 - Os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido. neste processo, deverão atender as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A iniciativa para a contratação do objeto aqui especificado visa atender a necessidade premente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, em virtude da impossibilidade de dispensar a utilização do veículo de carga, do qual pertence a referida caixa de transmissão, pois a Administração Municipal não possui outro veículo similar para realizar as tarefas diárias e projetos em andamento e, ainda, a contratação desse serviço, para a execução por terceiros, não seria econômico para o Município e, também, há de se considerar, a necessidade e obrigação de manter o patrimônio público municipal, considerando a importância e o valor do bem a ser recuperado.

2.2 - O agrupamento dos itens materiais (peças) e serviço, em um único item (regime global), se faz necessário pela natureza da contratação, pois é necessário que a aplicação dos materiais e insumos sejam àqueles indicados pela empresa executora, detentora da técnica desse tipo de serviço, para alcançar o resultado esperado no conserto do bem.

2.3 - Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, no Projeto Atividade 2.304, elementos de despesas:

- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. As características da demanda objetiva recuperar as condições do veículo caminhão caçamba, utilizado no transporte de materiais destinados a recuperação e aberturas de ruas, estradas e outros, nos quais requer resistência e força do veículo e seus componentes.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria na caixa de mudanças objeto deste processo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3419-1001 ou (55) 3419-1002.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4. O componente caixa de mudanças encontra-se na situação de desmontada e fora do compartimento do veículo.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Vistoria do componente caixa de mudanças, a ser agendada;
- b) Transporte do componente caixa de mudanças, pela empresa vencedora da licitação, até as instalações da mesma, no local onde serão realizados os serviços;
- c) Recuperação e montagem do componente caixa de mudanças, pela empresa vencedora da licitação;
- d) Transporte e entrega do componente caixa de mudanças, após sua recuperação, nas instalações da sede do Município contratante, para o seu recebimento.



7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ainda, os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido, nas quantidades estimadas, neste processo, que atendam as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, não sendo admissível o uso de materiais ou peças recondiçionadas.

7.2. A falta ou excesso de materiais ou peças indicados no orçamento deste Termo de Referência deverá ser comunicado e circunstanciado, por escrito, para que se faça os ajustes necessários no contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do objeto contratado e entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável, se justificada a necessidade.

8.2. As condições do recebimento, pelo contratante, do objeto contratado, precederá da conferência de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação e o contido neste Termo de Referência.

8.3. O local de entrega do bem, objeto da contratação, será nas dependências da sede do Município, sito à rua Quaraí, 88, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

8.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As contidas no Edital Padrão, para este tipo e regime de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As contidas no Edital Padrão, para este tipo e regime de contratação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no objeto do presente termo.

11.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1.1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS



12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento na ocasião da entrega do bem para condução às instalações da empresa vencedora;
- b) Realização, de pelo menos, uma visita durante a execução do serviço, nas instalações da contratada;
- c) Acompanhamento na ocasião da entrega do bem recuperado, nas instalações da sede do Município;

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Barra do Quaraí, 19 de junho de 2017.


Juliano Alves Pavanatto

Sec. Mun. de Obras


Marcele Rolim Simionato

Sec. Mun. de Administração